

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 00105/2018, Pregão Presencial nº. 0082/2018**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias **27 de agosto de 2018, às 08h30min**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos para os veículos leves para atender as necessidades da Frota de veículos do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1- A especificação do ramo de atividade exigida no item 2.1 será verificada através do Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico do objeto do certame.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
 - b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
 - c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
 - e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
 - f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Processo Licitatório nº. 00105/2018

Pregão Presencial nº. 0082/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo Licitatório nº. 00105/2018

Pregão Presencial nº. 0082/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa se for modelo padrão da administração, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7.2- O Sistema de Cotação de Preços - Proposta Comercial Eletrônica (SCP)

- a) Poderá a licitante optar pelo uso do sistema de cotação eletrônica que esta no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara no link (<http://www.tupaciguara.mg.gov.br/>), o
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

programa está disponível para o licitante confeccionar a proposta em arquivo eletrônico, para maior agilidade na sessão de abertura dos envelopes.

- b) No referido site está disponível o edital seus anexos e o programa SACP com manual do usuário e arquivo referente ao processo licitatório.
- c) A licitante participante poderá trazer a proposta comercial em arquivo por meio de dispositivo móvel como (pen drive) e CD, não será aceito os enviados por emails.
- d) A licitante participante do certame que trouxer a proposta eletrônica é obrigada a apresentar a proposta nos moldes do item 7 do edital (proposta escrita).

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
 - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

-
- d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.
- 9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

- 10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2- No ato da assinatura do termo contratual a licitante vencedora está obrigada a apresentar o Alvará vigente de Funcionamento da Empresa, referente a sua sede.

13.3 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.5 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

-
- 14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas
- 14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.
- 14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.
- 14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.22- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais acompanhados dos manuais e peças acessórias em perfeita condições.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

17.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Administração.

17.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

17.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

17.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

17.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

17.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

17.11- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.12- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.14- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 - Das Penalidades

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Gabinete do Prefeito - Ficha 7 - Fonte 0001-0001

04.122.0006.3.3.90.30.00.00-Material de consumo – Divisão de Obras – Ficha 310- Fonte 0001-0001

12.361.0004.3.3.90.30.00.00- Material de Consumo – Educação Básica- Ficha 123- Fonte 0001-0001

08.244.0009.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Manutenção do FMAS- Ficha 744-01-0000-0000-0000

10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- PAB Fixo- Ficha 622- Fonte 0002 e 0048.

10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- PSF – Ficha 610- Fonte 0002 e 0048

10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo –Caps – Ficha 645 – Fonte 0002 e 0048

10.304.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Vigilância Sanitária- Ficha 706 – fonte 0002 e 0050

10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Unidade Mista de Saúde- Ficha 671 e Fonte 0002 e 0049

10.305.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Epidemiologia- Ficha 699- Fonte 0002 e 0059

10.302.0003.3.0.90.30.00.00-Manutenção do Serviço de fisioterapia – Ficha 654 – Fonte : 01.0002- 0002-0002 e 01.0048-0048-0048

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos da demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2018@gmail.com.

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 10 de agosto de 2018.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

Aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos para os veículos leves a fim de atender as necessidades da secretaria de transito e transporte do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.

2) Justificativa

2.1 A presente aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos é para atender as necessidades da frota de veículos leves do município, as quantidades é um estimado para ano de 2018.

3) Descrição e Quantidades Estimadas

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	UN	6,00	380216	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO 1.8 13/13
2	UN	4,00	380222	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 06/06
3	UN	2,00	380223	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 16/16
4	UN	4,00	380218	AMORTECEDOR DIANTEIRO KANGOO 14/15
5	UN	2,00	380219	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 09/10
6	UN	8,00	380217	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 15/16
7	UN	2,00	380224	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10 13/13
8	UN	4,00	380215	AMORTECEDOR DIANTEIRO SIENA ESSENCE 14/15
9	UN	4,00	380863	AMORTECEDOR DIANTEIRO SIENA ESSENCE 17/18
10	UN	2,00	380221	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA ADVENTURE 17/18
11	UN	2,00	380220	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA FIRE 09/10
12	UN	10,00	380932	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE 09/10
13	UN	6,00	380208	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO 1.8 13/13
14	UN	4,00	380212	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO 06/06
15	UN	2,00	380213	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO 16/16
16	UN	4,00	380210	AMORTECEDOR TRASEIRO KANGOO 14/15
17	UN	4,00	380993	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 09/10
18	UN	8,00	380209	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO FIRE 15/16
19	UN	2,00	380214	AMORTECEDOR TRASEIRO S10 13/13
20	UN	4,00	380206	AMORTECEDOR TRASEIRO SIENA ESSENCE 14/15
21	UN	4,00	380862	AMORTECEDOR TRASEIRO SIENA ESSENCE 17/18
22	UN	2,00	380211	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA ADVENTURE 17/18
23	UN	2,00	380930	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA FIRE 09/10
24	UN	2,00	380207	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO DRIVE 17/18
25	UN	10,00	380931	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE 09/10
26	UN	4,00	380226	BANDEJA SUSPENSAO DOBLO 1.8 13/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

27	UN	2,00	380229	BANDEJA SUSPENSÃO FIORINO 06/06
28	UN	2,00	380230	BANDEJA SUSPENSÃO FIORINO 16/16
29	UN	2,00	380227	BANDEJA SUSPENSÃO KANGOO 14/15
30	UN	4,00	380994	BANDEJA SUSPENSÃO KOMBI 09/10
31	UN	2,00	380231	BANDEJA SUSPENSÃO S10 13/13
32	UN	2,00	380225	BANDEJA SUSPENSÃO SIENA ESSENCE 14/15
33	UN	2,00	380864	BANDEJA SUSPENSÃO SIENA ESSENCE 17/18
34	UN	2,00	380228	BANDEJA SUSPENSÃO STRADA ADVENTURE 17/18
35	UN	2,00	380934	BANDEJA SUSPENSÃO STRADA FIRE 09/10
36	UN	10,00	380933	BANDEJA SUSPENSÃO UNO FIRE 09/10
37	UN	4,00	380779	BIELA MOTOR DOBLO 1.8 13/13
38	UN	4,00	380778	BIELA MOTOR FIORINO 06/06
39	UN	4,00	380781	BIELA MOTOR KANGOO 14/15
40	UN	4,00	380780	BIELA MOTOR PALIO FIRE 15/16
41	UN	16,00	381060	BIELA MOTOR UNO FIRE 09/10
42	UN	2,00	380048	BOIA DE COMBUSTIVEL DOBLO 1.8 13/13
43	UN	1,00	380052	BOIA DE COMBUSTIVEL FIORINO 06/06
44	UN	1,00	380053	BOIA DE COMBUSTIVEL FIORINO 16/16
45	UN	1,00	380050	BOIA DE COMBUSTIVEL KANGOO 14/15
46	UN	2,00	380980	BOIA DE COMBUSTIVEL KOMBI 09/10
47	UN	2,00	380049	BOIA DE COMBUSTIVEL PALIO FIRE 15/16
48	UN	1,00	380054	BOIA DE COMBUSTIVEL S10 13/13
49	UN	1,00	380046	BOIA DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 14/15
50	UN	1,00	380850	BOIA DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 17/18
51	UN	1,00	380051	BOIA DE COMBUSTIVEL STRADA AVENTURE 17/18
52	UN	1,00	380911	BOIA DE COMBUSTIVEL STRADA FIRE 09/10
53	UN	1,00	380047	BOIA DE COMBUSTIVEL UNO DRIVE 17/18
54	UN	4,00	381033	BOIA DE COMBUSTIVEL UNO FIRE 09/10
55	UN	3,00	380106	BOMBA D'AGUA DOBLO 1.8 13/13
56	UN	1,00	380110	BOMBA D'AGUA FIORINO 06/06
57	UN	1,00	380111	BOMBA D'AGUA FIORINO 16/16
58	UN	1,00	380108	BOMBA D'AGUA KANGOO 14/15
59	UN	2,00	380984	BOMBA D'AGUA KOMBI 09/10
60	UN	3,00	380107	BOMBA D'AGUA PALIO FIRE 15/16
61	UN	1,00	380112	BOMBA D'AGUA S10 13/13
62	UN	1,00	380104	BOMBA D'AGUA SIENA ESSENCE 14/15
63	UN	1,00	380854	BOMBA D'AGUA SIENA ESSENCE 17/18
64	UN	1,00	380109	BOMBA D'AGUA STRADA ADVENTURE 17/18
65	UN	1,00	380915	BOMBA D'AGUA STRADA FIRE 09/10
66	UN	5,00	380914	BOMBA D'AGUA UNO FIRE 09/10
67	UN	1,00	380105	BOMBA D'AGUA UNO DRIVE 17/18
68	UN	2,00	380038	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO 1.8 13/13
69	UN	1,00	380042	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIORINO 06/06
70	UN	1,00	380043	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIORINO 16/16
71	UN	1,00	380040	BOMBA DE COMBUSTIVEL KANGOO 14/15
72	UN	2,00	380979	BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI 09/10
73	UN	4,00	380039	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO FIRE 15/18
74	UN	1,00	380044	BOMBA DE COMBUSTIVEL S10 13/13
75	UN	1,00	380011	BOMBA DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 14/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

76	UN	1,00	380849	BOMBA DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 17/18
77	UN	1,00	380041	BOMBA DE COMBUSTIVEL STRADA ADVENTURE 17/18
78	UN	1,00	380910	BOMBA DE COMBUSTIVEL STRADA FIRE 09/10
79	UN	1,00	380037	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO DRIVE 17/18
80	UN	5,00	380909	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO FIRE 09/10
81	UN	3,00	380753	BOMBA DE OLEO MOTOR DOBLO 1.8 13/13
82	UN	1,00	380752	BOMBA DE OLEO MOTOR FIORINO 06/06
83	UN	1,00	380755	BOMBA DE OLEO MOTOR KANGOO 14/15
84	UN	3,00	380754	BOMBA DE OLEO MOTOR PALIO FIRE 15/16
85	UN	4,00	381054	BOMBA DE OLEO MOTOR UNO FIRE 09/10
86	UN	2,00	380500	BOMBINA DE IGNIÇÃO DOBLO 1.8 13/13
87	UN	1,00	380504	BOMBINA DE IGNIÇÃO FIORINO 06/06
88	UN	1,00	380505	BOMBINA DE IGNIÇÃO FIORINO 16/16
89	UN	1,00	380502	BOMBINA DE IGNIÇÃO KANGOO 14/15
90	UN	2,00	381009	BOMBINA DE IGNIÇÃO KOMBI 09/10
91	UN	2,00	380501	BOMBINA DE IGNIÇÃO PALIO FIRE 15/16
92	UN	1,00	380498	BOMBINA DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 14/15
93	UN	1,00	380878	BOMBINA DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 17/18
94	UN	1,00	380503	BOMBINA DE IGNIÇÃO STRADA ADVENTURE 17/18
95	UN	1,00	380951	BOMBINA DE IGNIÇÃO STRADA FIRE 09/10
96	UN	1,00	380499	BOMBINA DE IGNIÇÃO UNO DRIVE 17/18
97	UN	5,00	380950	BOMBINA DE IGNIÇÃO UNO FIRE UNO FIRE 09/10
98	JG	3,00	380771	BRONZINA BIELA DOBLO 1.8 13/13
99	JG	1,00	380770	BRONZINA BIELA FIORINO 06/06
100	JG	1,00	380773	BRONZINA BIELA KANGOO 14/15
101	JG	3,00	380772	BRONZINA BIELA PALIO FIRE 15/16
102	JG	4,00	381058	BRONZINA BIELA UNO FIRE 09/10
103	JG	3,00	380775	BRONZINA MANCAL DOBLO 1.8 13/13
104	JG	1,00	380774	BRONZINA MANCAL FIORINO 06/06
105	JG	1,00	380777	BRONZINA MANCAL KANGOO 14/15
106	JG	3,00	380776	BRONZINA MANCAL PALIO FIRE 15/16
107	JG	4,00	381059	BRONZINA MANCAL UNO FIRE 09/10
108	UN	12,00	380783	BUCHA DE BIELA DOBLO 1.8 13/13
109	UN	4,00	380782	BUCHA DE BIELA FIORINO 06/06
110	UN	4,00	380785	BUCHA DE BIELA KANGOO 14/15
111	UN	12,00	380784	BUCHA DE BIELA PALIO FIRE 15/16
112	UN	34,00	381061	BUCHA DE BIELA UNO FIRE 09/10
113	UN	2,00	380728	CABEÇOTE MOTOR DOBLO 1.8 13/13
114	UN	1,00	380727	CABEÇOTE MOTOR FIORINO 06/06
115	UN	1,00	380730	CABEÇOTE MOTOR KANGOO 14/15
116	UN	2,00	380729	CABEÇOTE MOTOR PALIO FIRE 15/16
117	UN	2,00	380726	CABEÇOTE MOTOR UNO FIRE 09/10
118	UN	4,00	380151	CABO ABERTURA CAPO DOBLO 1.8 13/13
119	UN	1,00	380155	CABO ABERTURA CAPO FIORINO 06/06
120	UN	1,00	380156	CABO ABERTURA CAPO FIORINO 16/16
121	UN	1,00	380153	CABO ABERTURA CAPO KANGOO 14/15
122	UN	2,00	380988	CABO ABERTURA CAPO KOMBI 09/10
123	UN	4,00	380152	CABO ABERTURA CAPO PALIO FIRE 15/16
124	UN	1,00	380157	CABO ABERTURA CAPO S10 13/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

125	UN	1,00	380149	CABO ABERTURA CAPO SIENA ESSENCE 14/15
126	UN	1,00	380858	CABO ABERTURA CAPO SIENA ESSENCE 17/18
127	UN	1,00	380154	CABO ABERTURA CAPO STRADA ADVENTURE 17/18
128	UN	1,00	380922	CABO ABERTURA CAPO STRADA FIRE 09/10
129	UN	1,00	380150	CABO ABERTURA CAPO UNO DRIVE 17/18
130	UN	5,00	380921	CABO ABERTURA CAPO UNO FIRE 09/10
131	UN	3,00	380168	CABO ACELERADOR DOBLO 1.8 13/13
132	UN	1,00	380172	CABO ACELERADOR FIORINO 06/06
133	UN	1,00	380173	CABO ACELERADOR FIORINO 16/16
134	UN	1,00	380170	CABO ACELERADOR KANGOO 14/15
135	UN	2,00	380989	CABO ACELERADOR KOMBI 09/10
136	UN	3,00	380169	CABO ACELERADOR PALIO FIRE 15/16
137	UN	1,00	380175	CABO ACELERADOR S10 13/13
138	UN	1,00	380166	CABO ACELERADOR SIENA ESSENCE 14/15
139	UN	1,00	380859	CABO ACELERADOR SIENA ESSENCE 17/18
140	UN	1,00	380171	CABO ACELERADOR STRADA ADVENTURE 17/18
141	UN	1,00	380924	CABO ACELERADOR STRADA FIRE 09/10
142	UN	1,00	380167	CABO ACELERADOR UNO DRIVE 17/18
143	UN	5,00	380923	CABO ACELERADOR UNO FIRE 09/10
144	JG	4,00	375455	CABO DE VELA - DOBLO 1.8 13/13
145	JG	1,00	380511	CABO DE VELA FIORINO 06/06
146	JG	1,00	380512	CABO DE VELA FIORINO 16/16
147	JG	2,00	380509	CABO DE VELA KANGOO 14/15
148	JG	2,00	381018	CABO DE VELA KOMBI 09/10
149	JG	4,00	380508	CABO DE VELA PALIO FIRE 15/16
150	JG	1,00	380506	CABO DE VELA SIENA ESSENCE 14/15
151	JG	1,00	380510	CABO DE VELA STRADA ADVENTURE 17/18
152	JG	1,00	380975	CABO DE VELA STRADA FIRE 09/10
153	JG	2,00	380507	CABO DE VELA UNO DRIVE 17/18
154	JG	5,00	380974	CABO DE VELA UNO FIRE 09/10
155	UN	4,00	380142	CABO EMBREAGEM DOBLO 1.8 13/13
156	UN	1,00	380146	CABO EMBREAGEM FIORINO 06/06
157	UN	1,00	380147	CABO EMBREAGEM FIORINO 16/16
158	UN	2,00	380144	CABO EMBREAGEM KANGOO 14/15
159	UN	2,00	380987	CABO EMBREAGEM KOMBI 09/10
160	UN	4,00	380143	CABO EMBREAGEM PALIO FIRE 15/16
161	UN	1,00	380148	CABO EMBREAGEM S10 13/13
162	UN	1,00	380140	CABO EMBREAGEM SIENA ESSENCE 14/15
163	UN	1,00	380857	CABO EMBREAGEM SIENA ESSENCE 17/18
164	UN	1,00	380145	CABO EMBREAGEM STRADA ADVENTURE 17/18
165	UN	1,00	380920	CABO EMBREAGEM STRADA FIRE 09/10
166	UN	1,00	380141	CABO EMBREAGEM UNO DRIVE 17/18
167	UN	5,00	380919	CABO EMBREAGEM UNO FIRE 09/10
168	UN	3,00	380180	CABO FREIO DE MAO DOBLO 1.8 13/13
169	UN	1,00	380184	CABO FREIO DE MAO FIORINO 06/06
170	UN	1,00	380185	CABO FREIO DE MAO FIORINO 16/16
171	UN	1,00	380182	CABO FREIO DE MAO KANGOO 14/15
172	UN	2,00	380990	CABO FREIO DE MAO KOMBI 09/10
173	UN	3,00	380181	CABO FREIO DE MAO PALIO FIRE 15/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

174	UN	1,00	380186	CABO FREIO DE MAO S10 13/13
175	UN	1,00	380177	CABO FREIO DE MAO SIENA ESSENCE 14/15
176	UN	1,00	380176	CABO FREIO DE MAO SIENA ESSENCE 17/18
177	UN	1,00	380183	CABO FREIO DE MAO STRADA ADVENTURE 17/18
178	UN	1,00	380925	CABO FREIO DE MAO STRADA FIRE 09/10
179	UN	1,00	380179	CABO FREIO DE MAO UNO DRIVE 17/18
180	UN	3,00	380178	CABO FREIO DE MAO UNO FIRE 09/10
181	JG	2,00	380906	CABO VELA SIENA ESSENCE 17/18
182	UN	2,00	380115	CEBOLAO RADIADOR DOBLO 1.8 13/13
183	UN	1,00	380120	CEBOLAO RADIADOR FIORINO 06/06
184	UN	1,00	380121	CEBOLAO RADIADOR FIORINO 16/16
185	UN	1,00	380117	CEBOLAO RADIADOR KANGOO 14/15
186	UN	2,00	380985	CEBOLÃO RADIADOR KOMBI 09/10
187	UN	2,00	380116	CEBOLAO RADIADOR PALIO FIRE 15/16
188	UN	1,00	380122	CEBOLAO RADIADOR S10 13/13
189	UN	1,00	380113	CEBOLAO RADIADOR SIENA ESSENCE 14/15
190	UN	1,00	380855	CEBOLAO RADIADOR SIENA ESSENCE 17/18
191	UN	1,00	380119	CEBOLAO RADIADOR STRADA ADVENTURE 17/18
192	UN	1,00	380118	CEBOLAO RADIADOR STRADA FIRE 09/10
193	UN	1,00	380114	CEBOLAO RADIADOR UNO DRIVE 17/18
194	UN	4,00	381035	CEBOLÃO RADIADOR UNO FIRE 09/10
195	UN	1,00	380527	CILINDRO CHAVE CONTATO FIORINO 06/06
196	UN	1,00	380525	CILINDRO CHAVE CONTATO KANGOO 14/15
197	UN	1,00	380522	CILINDRO CHAVE CONTATO UNO DRIVE 17/18
198	UN	2,00	380523	CILINDRO CHAVE CONTATO DOBLO 1.8 13/13
199	UN	1,00	380528	CILINDRO CHAVE CONTATO FIORINO 16/16
200	UN	2,00	381010	CILINDRO CHAVE CONTATO KOMBI 09/10
201	UN	2,00	380524	CILINDRO CHAVE CONTATO PALIO FIRE 15/16
202	UN	1,00	380529	CILINDRO CHAVE CONTATO S10 13/13
203	UN	1,00	380520	CILINDRO CHAVE CONTATO SIENA ESSENCE 14/15
204	UN	1,00	380879	CILINDRO CHAVE CONTATO SIENA ESSENCE 17/18
205	UN	1,00	380526	CILINDRO CHAVE CONTATO STRADA ADVENTURE 17/18
206	UN	1,00	380952	CILINDRO CHAVE CONTATO STRADA FIRE 09/10
207	UN	3,00	380521	CILINDRO CHAVE CONTATO UNO FIRE 09/10
208	UN	4,00	380341	CILINDRO FREIO RODA DOBLO 1.8 13/13
209	UN	2,00	380345	CILINDRO FREIO RODA FIORINO 06/06
210	UN	2,00	380346	CILINDRO FREIO RODA FIORINO 16/16
211	UN	2,00	380343	CILINDRO FREIO RODA KANGOO 14/15
212	UN	4,00	380999	CILINDRO FREIO RODA KOMBI 09/10
213	UN	4,00	380342	CILINDRO FREIO RODA PALIO FIRE 15/16
214	UN	2,00	380347	CILINDRO FREIO RODA S10 13/13
215	UN	2,00	380338	CILINDRO FREIO RODA SIENA ESSENCE 14/15
216	UN	2,00	380870	CILINDRO FREIO RODA SIENA ESSENCE 17/18
217	UN	2,00	380344	CILINDRO FREIO RODA STRADA ADVENTURE 17/18
218	UN	2,00	380940	CILINDRO FREIO RODA STRADA FIRE 09/10
219	UN	2,00	380340	CILINDRO FREIO RODA UNO DRIVE 17/18
220	UN	6,00	380339	CILINDRO FREIO RODA UNO FIRE 09/10
221	UN	2,00	380349	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DOBLO 1.8 13/13
222	UN	1,00	380352	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIORINO 06/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

223	UN	1,00	380353	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIORINO 16/16
224	UN	1,00	380351	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KANGOO 14/15
225	UN	2,00	381000	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KOMBI 09/10
226	UN	2,00	380350	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PALIO FIRE 15/16
227	UN	1,00	380354	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM S10 13/13
228	UN	1,00	380868	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SIENA ESSENCE 17/18
229	UN	1,00	380942	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM STRADA FIRE 09/10
230	UN	1,00	380348	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM UNO DRIVE 17/18
231	UN	5,00	380941	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM UNO FIRE 09/10
232	UN	2,00	380330	CILINDRO MESTRE FREIO DOBLO 1.8 13/13
233	UN	1,00	380335	CILINDRO MESTRE FREIO FIORINO 06/06
234	UN	1,00	380336	CILINDRO MESTRE FREIO FIORINO 16/16
235	UN	1,00	380332	CILINDRO MESTRE FREIO KANGOO 14/15
236	UN	2,00	380998	CILINDRO MESTRE FREIO KOMBI 09/10
237	UN	2,00	380331	CILINDRO MESTRE FREIO PALIO FIRE 15/16
238	UN	1,00	380337	CILINDRO MESTRE FREIO S10 13/13
239	UN	1,00	380869	CILINDRO MESTRE FREIO SIENA ESSENCE 17/18
240	UN	1,00	380334	CILINDRO MESTRE FREIO STRADA ADVENTURE 17/18
241	UN	1,00	380333	CILINDRO MESTRE FREIO STRADA FIRE 09/10
242	UN	4,00	380328	CILINDRO MESTRE FREIO UNO DRIVE 09/10
243	UN	1,00	380329	CILINDRO MESTRE FREIO UNO DRIVE 17/18
244	UN	2,00	380532	COMUTADOR DE IGNIÇÃO DOBLO 1.8 13/13
245	UN	1,00	380536	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIORINO 06/06
246	UN	1,00	380537	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIORINO 16/16
247	UN	1,00	380534	COMUTADOR DE IGNIÇÃO KANGOO 14/15
248	UN	2,00	381011	COMUTADOR DE IGNIÇÃO KOMBI 09/10
249	UN	2,00	380533	COMUTADOR DE IGNIÇÃO PALIO FIRE 15/16
250	UN	1,00	380538	COMUTADOR DE IGNIÇÃO S10 13/13
251	UN	1,00	380530	COMUTADOR DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 14/15
252	UN	1,00	380880	COMUTADOR DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 17/18
253	UN	1,00	380535	COMUTADOR DE IGNIÇÃO STRADA ADVENTURE 17/18
254	UN	1,00	380954	COMUTADOR DE IGNIÇÃO STRADA FIRE 09/10
255	UN	1,00	380531	COMUTADOR DE IGNIÇÃO UNO DRIVE 17/18
256	UN	5,00	380953	COMUTADOR DE IGNIÇÃO UNO FIRE 09/10
257	UN	4,00	380415	COXIM CAMBIO DOBLO 1.8 13/13
258	UN	2,00	380420	COXIM CAMBIO FIORINO 06/06
259	UN	2,00	380421	COXIM CAMBIO FIORINO 16/16
260	UN	2,00	380417	COXIM CAMBIO KANGOO 14/15
261	UN	4,00	381004	COXIM CAMBIO KOMBI 09/10
262	UN	4,00	380416	COXIM CAMBIO PALIO FIRE 15/16
263	UN	2,00	380422	COXIM CAMBIO S10 13/13
264	UN	2,00	380413	COXIM CAMBIO SIENA ESSENCE 14/15
265	UN	2,00	380874	COXIM CAMBIO SIENA ESSENCE 17/18
266	UN	2,00	380419	COXIM CAMBIO STRADA ADVENTURE 17/18
267	UN	2,00	380418	COXIM CAMBIO STRADA FIRE 09/10
268	UN	2,00	380414	COXIM CAMBIO UNO DRIVE 17/18
269	UN	10,00	380944	COXIM CAMBIO UNO FIRE 09/10
270	UN	4,00	380449	COXIM ESCAPAMENTO DOBLO 1.8 13/13
271	UN	2,00	380453	COXIM ESCAPAMENTO FIORINO 06/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

272	UN	2,00	380454	COXIM ESCAPAMENTO FIORINO 16/16
273	UN	2,00	380451	COXIM ESCAPAMENTO KANGOO 14/15
274	UN	4,00	381007	COXIM ESCAPAMENTO KOMBI 09/10
275	UN	4,00	380450	COXIM ESCAPAMENTO PALIO FIRE 15/16
276	UN	2,00	380455	COXIM ESCAPAMENTO S10 13/13
277	UN	2,00	380446	COXIM ESCAPAMENTO SIENA ESSENCE 14/15
278	UN	4,00	380877	COXIM ESCAPAMENTO SIENA ESSENCE 17/18
279	UN	2,00	380452	COXIM ESCAPAMENTO STRADA ADVENTURE 17/18
280	UN	2,00	380947	COXIM ESCAPAMENTO STRADA FIRE 09/10
281	UN	2,00	380448	COXIM ESCAPAMENTO UNO DRIVE 17/18
282	UN	2,00	380447	COXIM ESCAPAMENTO UNO FIRE 09/10
283	UN	4,00	380809	COXIM MOTOR DOBLO 1.8 13/13
284	UN	2,00	380813	COXIM MOTOR FIORINO 06/06
285	UN	2,00	380814	COXIM MOTOR FIORINO 16/16
286	UN	2,00	380811	COXIM MOTOR KANGOO 14/15
287	UN	4,00	380810	COXIM MOTOR PALIO FIRE 15/16
288	UN	2,00	380815	COXIM MOTOR S10 13/13
289	UN	2,00	380807	COXIM MOTOR SIENA ESSENCE 14/15
290	UN	2,00	380900	COXIM MOTOR SIENA ESSENCE 17/18
291	UN	2,00	380812	COXIM MOTOR STRADA ADVENTURE 17/18
292	UN	1,00	380969	COXIM MOTOR STRADA FIRE 09/10
293	UN	2,00	380808	COXIM MOTOR UNO DRIVE 17/18
294	UN	9,00	380968	COXIM MOTOR UNO FIRE 09/10
295	UN	4,00	380395	CUBO RODA DIANTEIRA DOBLO 1.8 13/13
296	UN	2,00	380401	CUBO RODA DIANTEIRA FIORINO 06/06
297	UN	2,00	380402	CUBO RODA DIANTEIRA FIORINO 16/16
298	UN	2,00	380397	CUBO RODA DIANTEIRA KANGOO 14/15
299	UN	4,00	381002	CUBO RODA DIANTEIRA KOMBI 09/10
300	UN	4,00	380396	CUBO RODA DIANTEIRA PALIO FIRE 15/16
301	UN	2,00	380391	CUBO RODA DIANTEIRA SIENA ESSENCE 14/15
302	UN	2,00	380872	CUBO RODA DIANTEIRA SIENA ESSENCE 17/18
303	UN	2,00	380400	CUBO RODA DIANTEIRA STRADA ADVENTURE 17/18
304	UN	2,00	380398	CUBO RODA DIANTEIRA STRADA FIRE 09/10
305	UN	2,00	380394	CUBO RODA DIANTEIRA UNO DRIVE 17/18
306	UN	6,00	380393	CUBO RODA DIANTEIRA UNO FIRE 09/10
307	UN	2,00	380383	CUBO RODA TRASEIRA FIORINO 06/06
308	UN	4,00	380378	CUBO RODA TRASEIRA DOBLO 1.8 13/13
309	UN	2,00	380384	CUBO RODA TRASEIRA FIORINO 16/16
310	UN	2,00	380380	CUBO RODA TRASEIRA KANGOO 14/15
311	UN	4,00	381001	CUBO RODA TRASEIRA KOMBI 09/10
312	UN	4,00	380379	CUBO RODA TRASEIRA PALIO FIRE 15/16
313	UN	2,00	380375	CUBO RODA TRASEIRA SIENA ESSENCE 14/15
314	UN	2,00	380382	CUBO RODA TRASEIRA STRADA ADVENTURE 17/18
315	UN	2,00	380381	CUBO RODA TRASEIRA STRADA FIRE 09/10
316	UN	2,00	380377	CUBO RODA TRASEIRA UNO DRIVE 17/18
317	UN	6,00	380376	CUBO RODA TRASEIRA UNO FIRE 09/10.
318	UN	2,00	380749	EIXO COMANDO VALVULAS DOBLO 1.8 13/13
319	UN	1,00	380748	EIXO COMANDO VALVULAS FIORINO 06/06
320	UN	1,00	380751	EIXO COMANDO VALVULAS KANGOO 14/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

321	UN	2,00	380750	EIXO COMANDO VALVULAS PALIO FIRE 15/16
322	UN	4,00	381053	EIXO COMANDO VALVULAS UNO FIRE 09/10
323	UN	2,00	380549	FAROL DIREITO DOBLO 1.8 13/13
324	UN	1,00	380554	FAROL DIREITO FIORINO 06/06
325	UN	1,00	380555	FAROL DIREITO FIORINO 16/16
326	UN	4,00	381037	FAROL DIREITO FIRE 09/10
327	UN	1,00	380551	FAROL DIREITO KANGOO 14/15
328	UN	2,00	381013	FAROL DIREITO KOMBI 09/10
329	UN	2,00	380550	FAROL DIREITO PALIO FIRE 15/16
330	UN	1,00	380556	FAROL DIREITO S10 13/13
331	UN	1,00	380547	FAROL DIREITO SIENA ESSENCE 14/15
332	UN	1,00	380882	FAROL DIREITO SIENA ESSENCE 17/18
333	UN	1,00	380553	FAROL DIREITO STRADA ADVENTURE 17/18
334	UN	1,00	380552	FAROL DIREITO STRADA FIRE 09/10
335	UN	1,00	380548	FAROL DIREITO UNO DRIVE 17/18
336	UN	2,00	380559	FAROL ESQUERDO DOBLO 1.8 13/13
337	UN	1,00	380563	FAROL ESQUERDO FIORINO 06/06
338	UN	1,00	380564	FAROL ESQUERDO FIORINO 16/16
339	UN	1,00	380561	FAROL ESQUERDO KANGOO 14/15
340	UN	2,00	381014	FAROL ESQUERDO KOMBI 09/10
341	UN	2,00	380560	FAROL ESQUERDO PALIO FIRE 15/16
342	UN	1,00	380565	FAROL ESQUERDO S10 13/13
343	UN	1,00	380557	FAROL ESQUERDO SIENA ESSENCE 14/15
344	UN	1,00	380883	FAROL ESQUERDO SIENA ESSENCE 17/18
345	UN	1,00	380562	FAROL ESQUERDO STRADA ADVENTURE 17/18
346	UN	1,00	380957	FAROL ESQUERDO STRADA FIRE 09/10
347	UN	1,00	380558	FAROL ESQUERDO UNO DRIVE 17/18
348	UN	4,00	381038	FAROL ESQUERDO UNO FIRE 09/10
349	UN	2,00	380660	FECHADURA CAPO DOBLO 1.8 13/13
350	UN	1,00	380664	FECHADURA CAPO FIORINO 06/06
351	UN	1,00	380665	FECHADURA CAPO FIORINO 16/16
352	UN	2,00	380662	FECHADURA CAPO KANGOO 14/15
353	UN	2,00	380661	FECHADURA CAPO PALIO FIRE 15/16
354	UN	1,00	380666	FECHADURA CAPO S10 13/13
355	UN	2,00	380658	FECHADURA CAPO SIENA ESSENCE 14/15
356	UN	2,00	380893	FECHADURA CAPO SIENA ESSENCE 17/18
357	UN	1,00	380663	FECHADURA CAPO STRADA ADVENTURE 17/18
358	UN	2,00	380965	FECHADURA CAPO STRADA FIRE 09/10
359	UN	1,00	380659	FECHADURA CAPO UNO DRIVE 17/18
360	UN	5,00	380966	FECHADURA CAPO UNO FIRE 09/10
361	UN	2,00	380651	FECHADURA DA PORTA DOBLO 1.8 13/13
362	UN	1,00	380655	FECHADURA DA PORTA FIORINO 06/06
363	UN	1,00	380656	FECHADURA DA PORTA FIORINO 16/16
364	UN	2,00	380653	FECHADURA DA PORTA KANGOO 14/15
365	UN	2,00	380652	FECHADURA DA PORTA PALIO FIRE 15/16
366	UN	1,00	380657	FECHADURA DA PORTA S10 13/13
367	UN	2,00	380649	FECHADURA DA PORTA SIENA ESSENCE 14/15
368	UN	2,00	380892	FECHADURA DA PORTA SIENA ESSENCE 17/18
369	UN	1,00	380654	FECHADURA DA PORTA STRADA ADVENTURE 17/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

370	UN	2,00	380964	FECHADURA DA PORTA STRADA FIRE 09/10
371	UN	1,00	380650	FECHADURA DA PORTA UNO DRIVE 17/18
372	UN	4,00	381047	FECHADURA DA PORTA UNO FIRE 09/10
373	UN	1,00	380672	FECHADURA PORTA TRASEIRA FIORINO 06/06
374	UN	1,00	380894	FECHADURA PORTA MALA SIENA ESSENCE 17/18
375	UN	4,00	381048	FECHADURA PORTA MALA UNO FIRE 09/10
376	UN	2,00	380670	FECHADURA PORTA MOLA PALIO FIRE 15/16
377	UN	1,00	380667	FECHADURA PORTA MOLA SIENA ESSENCE 14/15
378	UN	1,00	380668	FECHADURA PORTA MOLA UNO DRIVE 17/18
379	UN	1,00	380669	FECHADURA PORTA TRASEIRA DOBLO 1.8 13/13
380	UN	1,00	380673	FECHADURA PORTA TRASEIRA FIORINO 16/16
381	UN	1,00	380671	FECHADURA PORTA TRASEIRA KANGOO 14/15
382	UN	12,00	380830	FILTRO COMBUSTIVEL DOBLO 1.8 13/13
383	UN	2,00	380835	FILTRO COMBUSTIVEL FIORINO 06/06
384	UN	2,00	380836	FILTRO COMBUSTIVEL FIORINO 16/16
385	UN	4,00	380832	FILTRO COMBUSTIVEL KANGOO 14/15
386	UN	8,00	380831	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO FIRE 15/16
387	UN	2,00	380837	FILTRO COMBUSTIVEL S10 13/13
388	UN	2,00	380827	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 14/15
389	UN	4,00	380902	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 17/18
390	UN	2,00	380834	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA ADVENTURE17/18
391	UN	2,00	380833	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA FIRE 09/10
392	UN	4,00	380829	FILTRO COMBUSTIVEL UNO DRIVE 17/18
393	UN	22,00	380828	FILTRO COMBUSTIVEL UNO FIRE 09/10
394	UN	24,00	380841	FILTRO DE AR DOBLO 1.8 13/13
395	UN	4,00	380846	FILTRO DE AR FIORINO 06/06
396	UN	4,00	380847	FILTRO DE AR FIORINO 16/16
397	UN	8,00	380843	FILTRO DE AR KANGOO 14/15
398	UN	16,00	380842	FILTRO DE AR PALIO FIRE 15/16
399	UN	4,00	380848	FILTRO DE AR S10 13/13
400	UN	4,00	380838	FILTRO DE AR SIENA ESSENCE 14/15
401	UN	8,00	380903	FILTRO DE AR SIENA ESSENCE 17/18
402	UN	4,00	380845	FILTRO DE AR STRADA ADVENTURE 17/18
403	UN	4,00	380844	FILTRO DE AR STRADA FIRE 09/10
404	UN	8,00	380840	FILTRO DE AR UNO DRIVE 17/18
405	UN	44,00	380839	FILTRO DE AR UNO FIRE 09/10
406	UN	24,00	380819	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO 1.8 13/13
407	UN	16,00	380820	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO FIRE 15/16
408	UN	44,00	380817	FILTRO LUBRIFICANTE UNO FIRE 09/10
409	UN	4,00	380824	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO 06/06
410	UN	4,00	380825	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO 16/16
411	UN	8,00	380821	FILTRO LUBRIFICANTE KANGOO 14/15
412	UN	4,00	380826	FILTRO LUBRIFICANTE S10 13/13
413	UN	4,00	380816	FILTRO LUBRIFICANTE SIENA ESSENCE 14/15
414	UN	8,00	380901	FILTRO LUBRIFICANTE SIENA ESSENCE 17/18
415	UN	4,00	380823	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA ADVENTURE 17/18
416	UN	4,00	380822	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA FIRE 09/10
417	UN	8,00	380818	FILTRO LUBRIFICANTE UNO DRIVE 17/18
418	UN	2,00	380615	GRADE DIANTEIRA CENTRAL DOBLO 1.8 13/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

419	UN	1,00	380618	GRADE DIANTEIRA CENTRAL FIORINO 06/06
420	UN	1,00	380619	GRADE DIANTEIRA CENTRAL FIORINO 16/16
421	UN	2,00	380617	GRADE DIANTEIRA CENTRAL KANGOO 14/15
422	UN	4,00	380616	GRADE DIANTEIRA CENTRAL PALIO FIRE 15/16
423	UN	1,00	380620	GRADE DIANTEIRA CENTRAL S10 13/13
424	UN	1,00	380613	GRADE DIANTEIRA CENTRAL SIENA ESSENCE 14/15
425	UN	2,00	380888	GRADE DIANTEIRA CENTRAL SIENA ESSENCE 17/18
426	UN	2,00	380614	GRADE DIANTEIRA CENTRAL UNO DRIVE 17/18
427	UN	5,00	380961	GRADE DIANTEIRA CENTRAL UNO FIRE 09/10
428	UN	5,00	380928	GUARNIÇÃO PARA BRISA UNO FIRE 09/10
429	UN	4,00	380198	GUARNIÇÃO PARA-BRISA DOBLO 1.8 13/13
430	UN	1,00	380202	GUARNIÇÃO PARA-BRISA FIORINO 06/06
431	UN	1,00	380203	GUARNIÇÃO PARA-BRISA FIORINO 16/16
432	UN	2,00	380200	GUARNIÇÃO PARA-BRISA KANGOO 14/15
433	UN	2,00	380992	GUARNIÇÃO PARA-BRISA KOMBI 09/10
434	UN	4,00	380199	GUARNIÇÃO PARA-BRISA PALIO FIRE 15/16
435	UN	1,00	380204	GUARNIÇÃO PARA-BRISA S10 13/13
436	UN	2,00	380196	GUARNIÇÃO PARA-BRISA SIENA ESSENCE 14/15
437	UN	2,00	380861	GUARNIÇÃO PARA-BRISA SIENA ESSENCE 17/18
438	UN	1,00	380201	GUARNIÇÃO PARA-BRISA STRADA ADVENTURE 17/18
439	UN	1,00	380929	GUARNIÇÃO PARA-BRISA STRADA FIRE 09/10
440	UN	2,00	380197	GUARNIÇÃO PARA-BRISA UNO DRIVE 17/18
441	JG	3,00	369968	GUIA DE VALVULA DOBLO 1.8 13/13
442	JG	1,00	380767	GUIA DE VALVULA FIORINO 06/06
443	JG	1,00	380769	GUIA DE VALVULA KANGOO 14/15
444	JG	3,00	380768	GUIA DE VALVULA PALIO FIRE 15/16
445	JG	4,00	381057	GUIA DE VALVULA UNO FIRE 09/10
446	JG	1,00	380735	JKIT JUNTA DO MOTOR FIORINO 06/06
447	UN	8,00	380241	JUNTA HOMOCINETICA UNO FIRE 09/10
448	UN	4,00	380243	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO 1.8 13/13
449	UN	2,00	380246	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO 06/06
450	UN	2,00	380247	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO 16/16
451	UN	2,00	380244	JUNTA HOMOCINETICA KANGOO 14/15
452	UN	4,00	380996	JUNTA HOMOCINETICA KOMBI 09/10
453	UN	4,00	380249	JUNTA HOMOCINETICA PALIO FIRE 15/16
454	UN	2,00	380240	JUNTA HOMOCINETICA SIENA ESSENCE 14/15
455	UN	2,00	380866	JUNTA HOMOCINETICA SIENA ESSENCE 17/18
456	UN	2,00	380245	JUNTA HOMOCINETICA STRADA ADVENTURE 17/18
457	UN	2,00	380937	JUNTA HOMOCINETICA STRADA FIRE 09/10
458	UN	2,00	380242	JUNTA HOMOCINETICA UNO DRIVE 17/18
459	JG	3,00	380745	KIT CAMISA MOTOR DOBLO 1.8 13/13
460	JG	1,00	380744	KIT CAMISA MOTOR FIORINO 06/06
461	JG	1,00	380747	KIT CAMISA MOTOR KANGOO 14/15
462	JG	3,00	380746	KIT CAMISA MOTOR PALIO FIRE 15/16
463	JG	4,00	380743	KIT CAMISA MOTOR UNO FIRE 09/10
464	JG	4,00	380800	KIT CORREA DENTADA/TENSOR DOBLO 1.8 13/13
465	JG	1,00	380798	KIT CORREA DENTADA/TENSOR SIENA ESSENCE 14/15
466	JG	1,00	380970	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR STRADA FIRE 09/10
467	JG	1,00	380804	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR FIORINO 06/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

468	JG	1,00	380805	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR FIORINO 16/16
469	JG	2,00	380802	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR KANGOO 14/15
470	JG	4,00	380801	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR PALIO FIRE 15/16
471	JG	1,00	380806	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR S10 13/13
472	JG	1,00	380904	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR SIENA ESSENCE 17/18
473	JG	1,00	380803	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR STRADA ADVENTURE 17/18
474	JG	1,00	380799	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR UNO DRIVE 17/18
475	JG	7,00	380971	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR UNO FIRE 09/10
476	PÇ	4,00	377980	KIT EMBREAGEM (DOBLO)1.8
477	PÇ	2,00	377983	KIT EMBREAGEM (KANGOO)14/15
478	PÇ	6,00	377979	KIT EMBREAGEM (UNO FIRE)09/10
479	PÇ	1,00	380408	KIT EMBREAGEM FIORINO 06/06
480	PÇ	1,00	380409	KIT EMBREAGEM FIORINO 16/16
481	UN	2,00	381003	KIT EMBREAGEM KOMBI 09/10
482	PÇ	4,00	380406	KIT EMBREAGEM PALIO FIRE 15/16
483	PÇ	1,00	380410	KIT EMBREAGEM S10 13/13
484	PÇ	1,00	380404	KIT EMBREAGEM SIENA ESSENCE 14/15
485	UN	2,00	380873	KIT EMBREAGEM SIENA ESSENCE 17/18
486	PÇ	1,00	380407	KIT EMBREAGEM STRADA AVENTURE 17/18
487	UN	1,00	380943	KIT EMBREAGEM STRADA FIRE 09/10
488	PÇ	2,00	380405	KIT EMBREAGEM UNO DRIVE 17/18
489	JG	3,00	380736	KIT JUNTA DO MOTOR DOBLO 1.8 13/13
490	JG	1,00	380738	KIT JUNTA DO MOTOR KANGOO 14/15
491	JG	3,00	380737	KIT JUNTA DO MOTOR PALIO FIRE 15/16
492	JG	4,00	381065	KIT JUNTA DO MOTOR UNO FIRE 09/10
493	JG	3,00	380740	KIT PISTAO C/ ANEIS DOBLO 1.8 13/13
494	JG	1,00	380739	KIT PISTAO C/ ANEIS FIORINO 06/06
495	JG	1,00	380742	KIT PISTAO C/ ANEIS KANGOO 14/15
496	JG	3,00	380741	KIT PISTAO C/ ANEIS PALIO FIRE 15/16
497	JG	16,00	381066	KIT PISTAO C/ANEIS UNO FIRE 09/10
498	UN	2,00	380568	LANTERNA TRASEIRA DIREITA DOBLO 1.8 13/13
499	UN	1,00	380573	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO 06/06
500	UN	1,00	380574	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO 16/16
501	UN	1,00	380570	LANTERNA TRASEIRA DIREITA KANGOO 14/15
502	UN	2,00	381015	LANTERNA TRASEIRA DIREITA KOMBI 09/10
503	UN	2,00	380569	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PALIO FIRE 15/16
504	UN	1,00	380575	LANTERNA TRASEIRA DIREITA S10 13/13
505	UN	1,00	380566	LANTERNA TRASEIRA DIREITA SIENA ESSENCE 14/15
506	UN	1,00	380884	LANTERNA TRASEIRA DIREITA SIENA ESSENCE 17/18
507	UN	1,00	380572	LANTERNA TRASEIRA DIREITA STRADA ADVENTURE 17/18
508	UN	1,00	380571	LANTERNA TRASEIRA DIREITA STRADA FIRE 09/10
509	UN	1,00	380567	LANTERNA TRASEIRA DIREITA UNO DRIVE 17/18
510	UN	4,00	381039	LANTERNA TRASEIRA DIREITA UNO FIRE 09/10
511	UN	2,00	380578	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA DOBLO 1.8 13/13
512	UN	1,00	380583	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIORINO 06/06
513	UN	1,00	380585	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIORINO 16/16
514	UN	1,00	380580	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA KANGOO 14/15
515	UN	2,00	381016	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA KOMBI 09/10
516	UN	2,00	380579	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PALIO FIRE 15/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

517	UN	1,00	380586	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA S10 13/13
518	UN	1,00	380576	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA SIENA ESSENCE 14/15
519	UN	1,00	380885	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA SIENA ESSENCE 17/18
520	UN	1,00	380581	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA STRADA ADVENTURE 17/18
521	UN	1,00	380958	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA STRADA FIRE 09/10
522	UN	1,00	380577	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA UNO DRIVE 17/18
523	UN	4,00	381040	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA UNO FIRE 09/10
524	UN	2,00	380699	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA FIORINO 06/06
525	UN	2,00	380700	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA FIORINO 16/16
526	UN	2,00	380697	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA KANGOO 14/15
527	UN	4,00	380696	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA PALIO FIRE 15/16
528	UN	2,00	380701	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA S10 13/13
529	UN	2,00	380693	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA SIENA ESSENCE 14/15
530	UN	2,00	380895	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA SIENA ESSENCE 17/18
531	UN	2,00	380698	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA STRADA ADVENTURE 17/18
532	UN	2,00	380967	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA STRADA FIRE 09/10
533	UN	2,00	380694	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA UNO DRIVE 17/18
534	UN	8,00	381049	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA UNO FIRE 09/10
535	UN	4,00	380695	MAÇANETA EXTERNA DA PORTADOBLO 1.8 13/13
536	UN	4,00	380704	MAÇANETA INTERNA DA PORTA DOBLO 1.8 13/13
537	UN	2,00	380709	MAÇANETA INTERNA DA PORTA FIORINO 06/06
538	UN	2,00	380710	MAÇANETA INTERNA DA PORTA FIORINO 16/16
539	UN	2,00	380706	MAÇANETA INTERNA DA PORTA KANGOO 14/15
540	UN	6,00	380705	MAÇANETA INTERNA DA PORTA PALIO FIRE 15/16
541	UN	2,00	380711	MAÇANETA INTERNA DA PORTA S10 13/13
542	UN	2,00	380896	MAÇANETA INTERNA DA PORTA SIENA ESSENCE 17/18
543	UN	2,00	380702	MAÇANETA INTERNA DA PORTA SIENA ESSENCE14/15
544	UN	2,00	380708	MAÇANETA INTERNA DA PORTA STRADA ADVENTURE 17/18
545	UN	2,00	380707	MAÇANETA INTERNA DA PORTA STRADA FIRE 09/10
546	UN	2,00	380703	MAÇANETA INTERNA DA PORTA UNO DRIVE 17/18
547	UN	8,00	381050	MAÇANETA INTERNA DA PORTA UNO FIRE 09/10
548	UN	4,00	380123	MANGUEIRA INF. RADIADOR DOBLO 1.8 13/13
549	UN	6,00	380124	MANGUEIRA INF. RADIADOR PALIO FIRE 15/16
550	UN	5,00	380916	MANGUEIRA INF. RADIADOR UNO FIRE 09/10
551	UN	4,00	380125	MANGUEIRA SUP. RADIADOR DOBLO 1.8 13/13
552	UN	6,00	380126	MANGUEIRA SUP. RADIADOR PALIO FIRE 15/16
553	UN	5,00	380917	MANGUEIRA SUP. RADIADOR UNO FIRE 09/10
554	UN	4,00	380714	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA DOBLO 1.8 13/13
555	UN	2,00	380719	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA FIORINO 06/06
556	UN	2,00	380720	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA FIORINO(16/16)
557	UN	2,00	380716	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA KANGOO 14/15
558	UN	4,00	380715	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA PALIO FIRE 15/16
559	UN	2,00	380721	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 13/13
560	UN	2,00	380712	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA SIENA ESSENCE 14/15
561	UN	2,00	380897	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA SIENA ESSENCE 17/18
562	UN	2,00	380718	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA STRADA ADVENTURE 17/18
563	UN	2,00	380717	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA STRADA FIRE 09/10
564	UN	2,00	380713	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA UNO DRIVE 17/18
565	UN	7,00	381051	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA UNO FIRE 09/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

566	UN	2,00	380898	MAQUINA DE VIDRO PORTA TRASEIRA SIENA ESSENCE 17/18
567	UN	2,00	380725	MOTOR MAQUINA DE VIDRO PALIO FIRE 15/16
568	UN	2,00	380722	MOTOR MAQUINA DE VIDRO SIENA ESSENCE 14/15
569	UN	2,00	380899	MOTOR MAQUINA DE VIDRO SIENA ESSENCE 17/18
570	UN	2,00	380724	MOTOR MAQUINA DE VIDRO UNO DRIVE 17/18
571	UN	2,00	380723	MOTOR MAQUINA DE VIDRO UNO FIRE 09/10
572	UN	2,00	380597	PARA CHOQUE DIANTEIRO DOBLO 1.8 13/13
573	UN	1,00	380601	PARA CHOQUE DIANTEIRO FIORINO 06/06
574	UN	1,00	380602	PARA CHOQUE DIANTEIRO FIORINO 16/16
575	UN	2,00	380599	PARA CHOQUE DIANTEIRO KANGOO 14/15
576	UN	4,00	380598	PARA CHOQUE DIANTEIRO PALIO FIRE 15/16
577	UN	1,00	380603	PARA CHOQUE DIANTEIRO S10 13/13
578	UN	1,00	380595	PARA CHOQUE DIANTEIRO SIENA ESSENCE 14/15
579	UN	2,00	380886	PARA CHOQUE DIANTEIRO SIENA ESSENCE 17/18
580	UN	1,00	380600	PARA CHOQUE DIANTEIRO STRADA ADVENTURE 17/18
581	UN	1,00	380959	PARA CHOQUE DIANTEIRO STRADA FIRE 09/10
582	UN	2,00	380596	PARA CHOQUE DIANTEIRO UNO DRIVE 17/18
583	UN	4,00	381041	PARA CHOQUE DIANTEIRO UNO FIRE 09/10
584	UN	2,00	380606	PARA CHOQUE TRASEIRO DOBLO 1.8 13/13
585	UN	1,00	380610	PARA CHOQUE TRASEIRO FIORINO 06/06
586	UN	1,00	380611	PARA CHOQUE TRASEIRO FIORINO 16/16
587	UN	2,00	380608	PARA CHOQUE TRASEIRO KANGOO 14/15
588	UN	4,00	380607	PARA CHOQUE TRASEIRO PALIO FIRE 15/16
589	UN	1,00	380612	PARA CHOQUE TRASEIRO S10 13/13
590	UN	1,00	380604	PARA CHOQUE TRASEIRO SIENA ESSENCE 14/15
591	UN	2,00	380887	PARA CHOQUE TRASEIRO SIENA ESSENCE 17/18
592	UN	1,00	380609	PARA CHOQUE TRASEIRO STRADA ADVENTURE 17/18
593	UN	1,00	380960	PARA CHOQUE TRASEIRO STRADA FIRE 09/10
594	UN	2,00	380605	PARA CHOQUE TRASEIRO UNO DRIVE 17/18
595	UN	4,00	381043	PARA CHOQUE TRASEIRO UNO FIRE 09/10
596	UN	4,00	380189	PARA-BRISA DOBLO 1.8 13/13
597	UN	1,00	380193	PARA-BRISA FIORINO 06/06
598	UN	1,00	380194	PARA-BRISA FIORINO 16/16
599	UN	2,00	380191	PARA-BRISA KANGOO 14/15
600	UN	2,00	380991	PARA-BRISA KOMBI 09/10
601	UN	4,00	380190	PARA-BRISA PALIO FIRE 15/16
602	UN	1,00	380195	PARA-BRISA S10 13/13
603	UN	2,00	380187	PARA-BRISA SIENA ESSENCE 14/15
604	UN	2,00	380860	PARA-BRISA SIENA ESSENCE 17/18
605	UN	1,00	380192	PARA-BRISA STRADA ADVENTURE 17/18
606	UN	1,00	380927	PARA-BRISA STRADA FIRE 09/10
607	UN	2,00	380188	PARA-BRISA UNO DRIVE 17/18
608	UN	5,00	380926	PARA-BRISA UNO FIRE 09/10
609	JG	4,00	378006	PASTILHA DE FREIO (KANGOO).14/15
610	JG	8,00	377996	PASTILHA DE FREIO (PALIO FIRE)
611	JG	16,00	377993	PASTILHA DE FREIO (UNO FIRE)
612	JG	8,00	380367	PASTILHA DE FREIO DOBLO 1.8 13/13
613	JG	2,00	380369	PASTILHA DE FREIO FIORINO 06/06
614	JG	2,00	380370	PASTILHA DE FREIO FIORINO 16/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

615	JG	4,00	381020	PASTILHA DE FREIO KOMBI 09/10
616	JG	2,00	380371	PASTILHA DE FREIO S10 13/13
617	JG	2,00	380365	PASTILHA DE FREIO SIENA ESSENCE 14/15
618	JG	4,00	380907	PASTILHA DE FREIO SIENA ESSENCE 17/18
619	JG	2,00	380368	PASTILHA DE FREIO STRADA ADVENTURE 17/18
620	JG	2,00	380973	PASTILHA DE FREIO STRADA FIRE 09/10
621	JG	4,00	380366	PASTILHA DE FREIO UNO DRIVE 17/18
622	UN	8,00	380997	PIVO DA SUSPENSÃO KOMBI 09/10
623	UN	4,00	380867	PIVO DA SUSPENSÃO SIENA ESSENCE 17/18
624	UN	4,00	380938	PIVO DA SUSPENSÃO STRADA FIRE 09/10
625	UN	10,00	380939	PIVO DA SUSPENSÃO UNO FIRE 09/10
626	UN	8,00	380321	PIVO DE SUSPENSÃO DOBLO 1.8 13/13
627	UN	4,00	380325	PIVO DE SUSPENSÃO FIORINO 06/06
628	UN	4,00	380326	PIVO DE SUSPENSÃO FIORINO 16/16
629	UN	4,00	380323	PIVO DE SUSPENSÃO KANGOO 14/15
630	UN	8,00	380322	PIVO DE SUSPENSÃO PALIO FIRE 15/16
631	UN	4,00	380327	PIVO DE SUSPENSÃO S10 13/13
632	UN	4,00	380319	PIVO DE SUSPENSÃO SIENA ESSENCE 14/15
633	UN	4,00	380324	PIVO DE SUSPENSÃO STRADA ADVENTURE 17/18
634	UN	4,00	380320	PIVO DE SUSPENSÃO UNO DRIVE 17/18
635	UN	2,00	380096	RADIADOR DO MOTOR DOBLO 1.8 13/13
636	UN	1,00	380101	RADIADOR DO MOTOR FIORINO 06/06
637	UN	1,00	380102	RADIADOR DO MOTOR FIORINO 16/16
638	UN	1,00	380099	RADIADOR DO MOTOR KANGOO 14/15
639	UN	2,00	380983	RADIADOR DO MOTOR KOMBI 09/10
640	UN	3,00	380097	RADIADOR DO MOTOR PALIO FIRE 15/16
641	UN	1,00	380103	RADIADOR DO MOTOR S10 13/13
642	UN	1,00	380094	RADIADOR DO MOTOR SIENA ESSENCE 14/15
643	UN	1,00	380853	RADIADOR DO MOTOR SIENA ESSENCE 17/18
644	UN	1,00	380100	RADIADOR DO MOTOR STRADA ADVENTURE 17/18
645	UN	1,00	380095	RADIADOR DO MOTOR UNO DRIVE 17/18
646	UN	1,00	380913	RADIADOR MOTOR STRADA FIRE 09/10
647	UN	5,00	380912	RADIADOR MOTOR UNO FIRE 09/10
648	UN	2,00	380541	REGULADOR DE VOLTAGEM DOBLO 1.8 13/13
649	UN	1,00	380544	REGULADOR DE VOLTAGEM FIORINO 06/06
650	UN	1,00	380545	REGULADOR DE VOLTAGEM FIORINO 16/16
651	UN	2,00	380542	REGULADOR DE VOLTAGEM PALIO FIRE 15/16
652	UN	1,00	380546	REGULADOR DE VOLTAGEM S10 13/13
653	UN	1,00	380539	REGULADOR DE VOLTAGEM SIENA ESSENCE 14/15
654	UN	1,00	380543	REGULADOR DE VOLTAGEM STRADA ADVENTURE 17/18
655	UN	1,00	380956	REGULADOR DE VOLTAGEM STRADA FIRE 09/10
656	UN	1,00	380540	REGULADOR DE VOLTAGEM UNO DRIVE 17/18
657	UN	2,00	381012	REGULADOR VOLTAGEM KOMBI 09/10
658	UN	1,00	380881	REGULADOR VOLTAGEM SIENA ESSENCE 17/18
659	UN	5,00	380955	REGULADOR VOLTAGEM UNO FIRE 09/10
660	UN	3,00	380127	RESERVATORIO AGUA RADIADOR DOBLO 1.8 13/13
661	UN	3,00	380129	RESERVATORIO AGUA RADIADOR PALIO FIRE 15/16
662	UN	3,00	380128	RESERVATORIO AGUA RADIADOR UNO FIRE 09/10
663	UN	2,00	380373	RESERVATORIO OLEO DE FREIO DOBLO 1.8 13/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

664	UN	2,00	380374	RESERVATORIO OLEO DE FREIO PALIO FIRE 15/16
665	UN	4,00	380372	RESERVATORIO OLEO DE FREIO UNO FIRE 09/10
666	UN	3,00	380795	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM DOBLO 1.8 13/13
667	UN	1,00	380794	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM FIORINO 06/06
668	UN	1,00	380797	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM KANGOO 14/15
669	UN	3,00	380796	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM PALIO FIRE 15/16
670	UN	4,00	381064	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM UNO FIRE 09/10
671	UN	3,00	380791	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM DOBLO 1.8 13/13
672	UN	1,00	380790	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM FIORINO 06/06
673	UN	1,00	380793	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM KANGOO 14/15
674	UN	3,00	380792	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PALIO FIRE 15/16
675	UN	4,00	381063	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM UNO FIRE 09/10
676	UN	1,00	380890	RETORVISOR EXTERNO ESQUERDO SIENA ESSENCE 17/18
677	UN	2,00	380623	RETROVISOR EXTERNO DIREITO DOBLO 1.8 13/13
678	UN	1,00	380627	RETROVISOR EXTERNO DIREITO FIORINO 06/06
679	UN	1,00	380628	RETROVISOR EXTERNO DIREITO FIORINO 16/16
680	UN	1,00	380625	RETROVISOR EXTERNO DIREITO KANGOO 14/15
681	UN	2,00	380624	RETROVISOR EXTERNO DIREITO PALIO FIRE 15/16
682	UN	1,00	380629	RETROVISOR EXTERNO DIREITO S10 13/13
683	UN	1,00	380621	RETROVISOR EXTERNO DIREITO SIENA ESSENCE 14/15
684	UN	1,00	380889	RETROVISOR EXTERNO DIREITO SIENA ESSENCE 17/18
685	UN	1,00	380626	RETROVISOR EXTERNO DIREITO STRADA ADVENTURE 17/18
686	UN	1,00	380962	RETROVISOR EXTERNO DIREITO STRADA FIRE 09/10
687	UN	1,00	380622	RETROVISOR EXTERNO DIREITO UNO DRIVE 17/18
688	UN	4,00	381044	RETROVISOR EXTERNO DIREITO UNO FIRE 09/10
689	UN	2,00	380632	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO DOBLO 1.8 13/13
690	UN	1,00	380637	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO FIORINO 06/06
691	UN	1,00	380638	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO FIORINO 16/16
692	UN	1,00	380634	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO KANGOO 14/15
693	UN	2,00	380633	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO PALIO FIRE 15/16
694	UN	1,00	380639	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO S10 13/13.
695	UN	1,00	380630	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO SIENA ESSENCE 14/15
696	UN	1,00	380636	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO STRADA ADVENTURE 17/18
697	UN	1,00	380635	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO STRADA FIRE 09/10
698	UN	1,00	380631	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO UNO DRIVE 17/18
699	UN	4,00	381045	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO UNO FIRE 09/10
700	UN	2,00	380642	RETROVISOR INTERNO DOBLO 1.8 13/13
701	UN	1,00	380646	RETROVISOR INTERNO FIORINO 06/06'
702	UN	1,00	380647	RETROVISOR INTERNO FIORINO 16/16
703	UN	1,00	380644	RETROVISOR INTERNO KANGOO 14/15
704	UN	2,00	380643	RETROVISOR INTERNO PALIO FIRE 15/16
705	UN	1,00	380648	RETROVISOR INTERNO S10 13/13
706	UN	1,00	380891	RETROVISOR INTERNO SIENA ESSENCE 17/18
707	UN	1,00	380645	RETROVISOR INTERNO STRADA ADVENTURE 17/18
708	UN	1,00	380963	RETROVISOR INTERNO STRADA FIRE 09/10
709	UN	1,00	380641	RETROVISOR INTERNO UNO DRIVE 17/18
710	UN	4,00	381046	RETROVISOR INTERNO UNO FIRE 09/10
711	UN	1,00	380640	RETROVISOR INTERNOSIENA ESSENCE 14/15
712	JG	2,00	381019	SAPATA DE FREIO KOMBI 09/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

713	JG	2,00	380908	SAPATA DE FREIO SIENA ESSENCE 17/18
714	JG	1,00	380972	SAPATA DE FREIO STRADA FIRE 09/10
715	JG	4,00	380358	SAPATO DE FREIO DOBLO 1.8 13/13
716	JG	1,00	380362	SAPATO DE FREIO FIORINO 06/06
717	JG	1,00	380363	SAPATO DE FREIO FIORINO 16/16
718	JG	2,00	380360	SAPATO DE FREIO KANGOO 14/15
719	JG	4,00	380359	SAPATO DE FREIO PALIO FIRE 15/16
720	JG	1,00	380364	SAPATO DE FREIO S10 13/13
721	JG	1,00	380355	SAPATO DE FREIO SIENA ESSENCE 14/15
722	JG	1,00	380361	SAPATO DE FREIO STRADA ADVENTURE 17/18
723	JG	1,00	380357	SAPATO DE FREIO UNO DRIVE 17/18
724	JG	6,00	380356	SAPATO DE FREIO UNO FIRE 09/10
725	UN	2,00	380248	SEMI EIXO HOMOCINETICO S10 13/13
726	UN	2,00	380492	SENSOR LAMBDA DOBLO 1.8 13/13
727	UN	1,00	380496	SENSOR LAMBDA FIORINO 06/06
728	UN	1,00	380497	SENSOR LAMBDA FIORINO 16/16
729	UN	1,00	380494	SENSOR LAMBDA KANGOO 14/15
730	UN	2,00	381008	SENSOR LAMBDA KOMBI 09/10
731	UN	2,00	380493	SENSOR LAMBDA PALIO FIRE 15/16
732	UN	1,00	380490	SENSOR LAMBDA SIENA ESSENCE 14/15
733	UN	1,00	380495	SENSOR LAMBDA STRADA ADVENTURE 17/18
734	UN	1,00	380949	SENSOR LAMBDA STRADA FIRE 09/10
735	UN	1,00	380491	SENSOR LAMBDA UNO DRIVE 17/18
736	UN	11,00	380948	SENSOR LAMBDA UNO FIRE 09/10
737	UN	3,00	380438	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DOBLO 1.8 13/13
738	UN	1,00	380443	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIORINO 06/06
739	UN	1,00	380444	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIORINO 16/16
740	UN	2,00	380440	SILENCIOSO INTERMEDIARIO KANGOO 14/15
741	UN	2,00	381006	SILENCIOSO INTERMEDIARIO KOMBI 09/10
742	UN	4,00	380439	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PALIO FIRE 15/16
743	UN	1,00	380445	SILENCIOSO INTERMEDIARIO S10 13/13
744	UN	1,00	380434	SILENCIOSO INTERMEDIARIO SIENA ESSENCE 14/15
745	UN	2,00	380876	SILENCIOSO INTERMEDIARIO SIENA ESSENCE 17/18
746	UN	1,00	380442	SILENCIOSO INTERMEDIARIO STRADA ADVENTURE 17/18
747	UN	1,00	380946	SILENCIOSO INTERMEDIARIO STRADA FIRE 09/10
748	UN	2,00	380436	SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO DRIVE 17/18
749	UN	6,00	380435	SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO FIRE 09/10
750	PÇ	3,00	16965	SILENCIOSO TRASEIRO (DOBLO)13/13
751	PÇ	4,00	15747	SILENCIOSO TRASEIRO (PALIO FIRE)15/16
752	UN	6,00	364383	SILENCIOSO TRASEIRO (UNO FIRE)09/10
753	UN	1,00	380428	SILENCIOSO TRASEIRO FIORINO 06/06
754	UN	1,00	380429	SILENCIOSO TRASEIRO FIORINO 16/16
755	PÇ	2,00	378052	SILENCIOSO TRASEIRO KANGOO 14/15
756	UN	2,00	381005	SILENCIOSO TRASEIRO KOMBI 09/10
757	UN	1,00	380430	SILENCIOSO TRASEIRO S10 13/13
758	UN	1,00	380425	SILENCIOSO TRASEIRO SIENA ESSENCE 14/15
759	UN	2,00	380875	SILENCIOSO TRASEIRO SIENA ESSENCE 17/18
760	UN	1,00	380427	SILENCIOSO TRASEIRO STRADA ADVENTURE 17/18
761	UN	1,00	380945	SILENCIOSO TRASEIRO STRADA FIRE 09/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

762	UN	2,00	380426	SILENCIOSO TRASEIRO UNO DRIVE 17/18
763	UN	2,00	380067	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DOBLO1.8 13/13
764	UN	1,00	380072	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL FIORINO 06/06
765	UN	1,00	380073	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL FIORINO 16/16
766	UN	1,00	380069	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL KANGOO 14/15
767	UN	2,00	380982	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL KOMBI 09/10
768	UN	2,00	380068	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PALIO FIRE 15/16
769	UN	1,00	380074	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL S10 13/13
770	UN	1,00	380065	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 14/15
771	UN	1,00	380852	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 17/18
772	UN	1,00	380071	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA ADVENTURE 17/18
773	UN	1,00	380070	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA FIRE 09/10
774	UN	2,00	380066	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO DRIVE 17/18
775	UN	4,00	381034	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO FIRE 09/10
776	UN	2,00	380057	TANQUE DE COMBUSTIVEL DOBLO 1.8 13/13
777	UN	1,00	380062	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIORINO 06/06
778	UN	1,00	380063	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIORINO 16/16
779	UN	1,00	380059	TANQUE DE COMBUSTIVEL KANGOO 14/15
780	UN	2,00	380981	TANQUE DE COMBUSTIVEL KOMBI 09/10
781	UN	2,00	380058	TANQUE DE COMBUSTIVEL PALIO FIRE 15/16
782	UN	1,00	380064	TANQUE DE COMBUSTIVEL S10 13/13
783	UN	1,00	380055	TANQUE DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 14/15
784	UN	1,00	380851	TANQUE DE COMBUSTIVEL SIENA ESSENCE 17/18
785	UN	1,00	380061	TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA ADVENTURE 17/18
786	UN	1,00	380060	TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA FIRE 09/10
787	UN	1,00	380056	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO DRIVE 17/18
788	UN	4,00	381042	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO FIRE 09/10
789	UN	4,00	380234	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO 1.8 17/18
790	UN	2,00	380238	TERMINAL DIREÇÃO FIORINO 06/06
791	UN	2,00	380239	TERMINAL DIREÇÃO FIORINO 16/16
792	UN	2,00	380236	TERMINAL DIREÇÃO KANGOO 14/15
793	UN	4,00	380995	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI 09/10
794	UN	4,00	380235	TERMINAL DIREÇÃO PALIO FIRE 15/16
795	UN	2,00	380232	TERMINAL DIREÇÃO SIENA ESSENCE 14/15
796	UN	2,00	380865	TERMINAL DIREÇÃO SIENA ESSENCE 17/18
797	UN	2,00	380237	TERMINAL DIREÇÃO STRADA ADVENTURE 17/18
798	UN	2,00	380935	TERMINAL DIREÇÃO STRADA FIRE 09/10
799	UN	2,00	380233	TERMINAL DIREÇÃO UNO DRIVE 17/18
800	UN	10,00	380936	TERMINAL DIREÇÃO UNO FIRE 09/10
801	UN	12,00	380757	VALVULA ADMISSAO DOBLO 1.8 13/13
802	UN	4,00	380756	VALVULA ADMISSAO FIORINO 06/06
803	UN	4,00	380759	VALVULA ADMISSAO KANGOO 14/15
804	UN	12,00	380758	VALVULA ADMISSAO PALIO FIRE 15/16
805	UN	16,00	381055	VALVULA ADMISSÃO UNO FIRE 09/10
806	UN	12,00	380761	VALVULA ESCAPAMENTO DOBLO 1.8 13/13
807	UN	4,00	380760	VALVULA ESCAPAMENTO FIORINO 06/06
808	UN	4,00	380763	VALVULA ESCAPAMENTO KANGOO 14/15
809	UN	12,00	380762	VALVULA ESCAPAMENTO PALIO FIRE 15/16
810	UN	16,00	381056	VALVULA ESCAPAMENTO UNO FIRE 09/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

811	UN	2,00	380133	VALVULA TERMOSTATICA DOBLO 1.8 13/13
812	UN	1,00	380137	VALVULA TERMOSTATICA FIORINO 06/06
813	UN	1,00	380138	VALVULA TERMOSTATICA FIORINO 16/16
814	UN	1,00	380135	VALVULA TERMOSTATICA KANGOO 14/15
815	UN	2,00	380986	VALVULA TERMOSTATICA KOMBI 09/10
816	UN	3,00	380134	VALVULA TERMOSTATICA PALIO FIRE 15/16
817	UN	1,00	380139	VALVULA TERMOSTATICA S10 13/13
818	UN	1,00	380130	VALVULA TERMOSTATICA SIENA ESSENCE 14/15
819	UN	1,00	380856	VALVULA TERMOSTATICA SIENA ESSENCE 17/18
820	UN	1,00	380136	VALVULA TERMOSTATICA STRADA ADVENTURE 17/18
821	UN	1,00	380918	VALVULA TERMOSTATICA STRADA FIRE 09/10
822	UN	1,00	380132	VALVULA TERMOSTATICA UNO DRIVE 17/18
823	UN	2,00	380131	VALVULA TERMOSTATICA UNO FIRE 09/10
824	UN	24,00	380787	VEDADOR DE VALVULA DOBLO 1.8 13/13
825	UN	8,00	380786	VEDADOR DE VALVULA FIORINO 06/06
826	UN	8,00	380789	VEDADOR DE VALVULA KANGOO 14/15
827	UN	24,00	380788	VEDADOR DE VALVULA PALIO FIRE 15/16
828	UN	32,00	381062	VEDADOR DE VALVULA UNO FIRE 09/10
829	JG	4,00	380514	VELA DE IGNIÇÃO DOBLO 1.8 13/13
830	JG	1,00	380518	VELA DE IGNIÇÃO FIORINO 06/06
831	JG	1,00	380519	VELA DE IGNIÇÃO FIORINO 16/16
832	JG	2,00	380516	VELA DE IGNIÇÃO KANGOO 14/15
833	JG	2,00	381017	VELA DE IGNIÇÃO KOMBI 09/10
834	JG	4,00	380515	VELA DE IGNIÇÃO PALIO FIRE 15/16
835	JG	1,00	380513	VELA DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 14/15
836	JG	2,00	380905	VELA DE IGNIÇÃO SIENA ESSENCE 17/18
837	JG	1,00	380517	VELA DE IGNIÇÃO STRADA ADVENTURE 17/18
838	JG	1,00	380977	VELA DE IGNIÇÃO STRADA FIRE 09/10
839	JG	5,00	380976	VELA DE IGNIÇÃO UNO FIRE 09/10
840	UN	2,00	380732	VIRABREQUIM MOTOR DOBLO 1.8 13/13
841	UN	1,00	380731	VIRABREQUIM MOTOR FIORINO 06/06
842	UN	1,00	380734	VIRABREQUIM MOTOR KANGOO 14/15
843	UN	2,00	380733	VIRABREQUIM MOTOR PALIO FIRE 15/16
844	UN	4,00	381052	VIRABREQUIM MOTOR UNO FIRE 09/10

4) Valor estimado

4.1- O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 390.496,69 (trezentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).**

5) Forma de Entrega dos Produtos

5.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

5.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

5.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

5.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.13- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

Tupaciguara/MG, 10 de agosto de 2018.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº.00____/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº.0____/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 00_____/2018 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 000___/2018, decorrente do Pregão Presencial nº. 00___/2018, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos para os veículos leves a fim de atender as necessidades da secretaria de trânsito e transporte do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.**

2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 0082/2018.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

orçamentárias:

04.122.0002.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Gabinete do Prefeito - Ficha 7 - Fonte 0001-0001

04.122.0006.3.3.90.30.00.00-Material de consumo – Divisão de Obras – Ficha 310- Fonte 0001-0001

12.361.0004.3.3.90.30.00.00- Material de Consumo – Educação Básica- Ficha 123- Fonte 0001-0001

08.244.0009.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Manutenção do FMAS- Ficha 744-01-0000-0000-0000

10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- PAB Fixo- Ficha 622- Fonte 0002 e 0048.

10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- PSF – Ficha 610- Fonte 0002 e 0048

10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo –Caps – Ficha 645 – Fonte 0002 e 0048

10.304.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Vigilância Sanitária- Ficha 706 – fonte 0002 e 0050

10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Unidade Mista de Saúde- Ficha 671 e Fonte 0002 e 0049

10.305.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Epidemiologia- Ficha 699- Fonte 0002 e 0059

10.302.0003.3.0.90.30.00.00-Manutenção do Serviço de fisioterapia – Ficha 654 – Fonte : 01.0002- 0002-0002 e 01.0048-0048-0048

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2018.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela administração.

4.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

4.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

4.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

4.11- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.12- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.14- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

Valor unitário conforme tabela anexa.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos cupons e requisições devidamente autorizadas e conferidas pelo responsável pelo controle de frotas.

5.4 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.5 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.9 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.10 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.12 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.13 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tupaciguara, ____ de _____ de 2018.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº.

2)Nome: _____

CPF:
